

## PREFEITURA DE OURO PRETO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2023

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Ouro Preto-MG, designado pelo **Decreto 6.814 de 30 de JANEIRO DE 2023**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a contratação de empresa na prestação de serviços de **transporte rodoviário, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, e públicos de características domiciliares, não perigosos (CLASSE II-A e CLASSE II-B, ABNT NBR 10.004:2004), gerados pelo município de OURO PRETO e seus distritos, no quantitativo estimado de 1.500,00 ton/mês, devendo o tratamento e a disposição final acontecerem em aterro sanitário devidamente licenciado.** A Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará **no dia 28 de julho de 2023, às 09h00min**, na sala de reuniões da Superintendência de Compras desta Prefeitura, situada na Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29A - Pilar, em Ouro Preto, MG. **A licitação** obedecerá as condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.893 de 21 de Agosto de 2017 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal nº 4.681/2017 (Retificado), Decreto Municipal nº. 3.964/2014, Decreto Municipal Nº 4.693/2017, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (e suas alterações posteriores), Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e do Decreto Federal Nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte.

### SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

ANEXO I.....	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II.....	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III.....	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO IV .....	MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
ANEXO V .....	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
ANEXO VI.....	MODELO DE CONTRATO
ANEXO VII.....	MODELO CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
ANEXO VIII.....	BDI
ANEXO IX.....	QUANTITATIVOS MÃO DE OBRA
ANEXO X.....	QUANTITATIVOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
ANEXO XI .....	CCT - ROD OURO PRETO 2022

## PREFEITURA DE OURO PRETO

### I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa na prestação de serviços de transporte rodoviário, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, e públicos de características domiciliares, não perigosos (CLASSE II-A e CLASSE II-B, ABNT NBR 10.004:2004) (RSU) gerados pelo município de Ouro Preto e seus distritos, no quantitativo estimado de 1.500,00 ton/mês, devendo o tratamento e a disposição final acontecerem em aterro sanitário licenciado**, conforme especificado neste edital e termo de referência.

1.2. **Ampla Concorrência** - está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

1.3. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº. 123/2006**, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar documentação comprobatória conforme descrito abaixo.

1.3.1. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no §4º do referido artigo 3º.

1.3.2. As interessadas deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benefícios da Licitação, apresentando:

- Certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela Junta Comercial do Estado (**CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou ESPECÍFICA emitida pela Junta Comercial do Estado da licitante**)

ou

- Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

**OBS: Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

### II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

## **PREFEITURA DE OURO PRETO**

**2.2.** Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

**a)** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e seus órgãos descentralizados; quer das demais prefeituras, dos Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta;

**b)** Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;

**c)** Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ouro Preto e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

**d)** Reunidas em consórcio;

**d.1)** A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é corriqueira a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, casos em que a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

**d.2)** Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei n° 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

**e)** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**2.2.1.** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

**2.3** Os serviços que compõem o objeto do contrato firmado com o Município não poderão ser terceirizados, cedidos, transferidos ou subcontratados, sem autorização expressa do Município, por escrito, sob pena inclusive da rescisão do contrato celebrado;

**2.3.1** Ainda que haja a expressa autorização, e por escrito, do Município, quanto à terceirização,

## PREFEITURA DE OURO PRETO

cessão, transferência ou subcontratação, esta somente se refere aos serviços que integram o objeto do contrato administrativo celebrado, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, que a terceirização, cessão, transferência ou subcontratação sejam verificadas em fases anteriores à contratação, como na habilitação por exemplo.

**2.3.2** A CONTRATADA, no caso de subcontratação, se responsabilizará solidariamente em relação ao ambiente de trabalho da subcontratada;

**2.3.3** Na eventualidade e permissão de terceirização, cessão, transferência ou subcontratação, se autorizada pelo Município, deverá ocorrer somente para pessoas jurídicas devidamente inscritas nos órgãos competentes atinentes aos serviços a serem prestados, e que comprovem a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômica-financeira, a regularidade fiscal e trabalhista, e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, como determina o art. 27 e seguintes da Lei n.º 8.666/1993, ou seja, deverá comprovar estar habilitada a prestar os serviços nos termos deste edital.

**2.3.4** Fica vedada a subcontratação de pessoas jurídicas ou físicas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em Licitação com a Administração, bem como aquelas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**2.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia (exceto por fac-símile/fax) autenticada por meio de cartório competente, ou na SUCOM de Ouro Preto, ou por publicação em órgão da imprensa oficial ou assinados digitalmente.

**2.4.1.** Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder atal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de **1 (um) dia útil antes** à abertura do certame.

**2.4.1.1. Caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações, o mesmo deverá ser feito com base em DOCUMENTO ORIGINAL, NUNCA BASEADO EM DOCUMENTO AUTENTICADO EM CARTÓRIO.**

**2.4.2.** A apresentação dos documentos que não atendam ao exposto neste item será considerada inválida, impedindo que a empresa licitante que o apresentou participe do certame.

**2.4.3.** As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal n.º 511/2009.

**2.5.** A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 2.4. a fim de ser anexada ao processo.

## PREFEITURA DE OURO PRETO

**2.6. Todos os anexos exigidos para compor a documentação do credenciamento, habilitação e proposta de preços** deverão ser digitados, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pelo Município de Ouro Preto, **SENDO UTILIZADO O TIMBRE DA EMPRESA**, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito.

**2.6.1.** O licitante que não possuir papel com timbre da empresa, poderá apresentar todos os anexos exigidos para compor o credenciamento, a documentação de habilitação e proposta de preços, em papel branco, com o carimbo do CNPJ e dados da empresa.

### **2.7. A simples participação da licitante neste certame implica:**

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b) que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desclassificada pelo(a) PREGOEIRO(A) a proposta com indicação de prazo de validade inferior de 120 (cento e vinte) dias;
- c) a total sujeição à legislação pertinente.

**2.8.** Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta n.º 137/2017 – PROMO n.º 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra a *cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 429 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a **DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual).***

**2.8.1.** Estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem: I – as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. II – entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo a educação profissional e contrate aprendizes na forma do art. 431 da CLT.

### **III – DA SESSÃO DO PREGÃO**

#### **A) DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

## PREFEITURA DE OURO PRETO

**3.1.1. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes e uma vez recolhidos os documentos para o credenciamento, não será aceito complementação posterior.**

**3.2.** Para a realização do credenciamento o representante legal ou procurador deverá apresentar-se ao pregoeiro munido dos seguintes documentos:

**a)** Se **não** Sócio-Proprietário / Sócio-Administrador: **procuração, com firma reconhecida**, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances (**Modelo Anexo IV**);

**b)** Se **não** Sócio-Proprietário / Sócio-Administrador: Cópia autenticada por qualquer meio legal, ou aferível pela internet em sítio do órgão competente do **documento de identidade, do procurador e do sócio-administrador**;

**b.1)** Se Sócio-Proprietário / Sócio-Administrador: Cópia autenticada por qualquer meio legal, ou aferível pela internet em sítio do órgão competente do **documento de identidade**.

**c)** Cópia autenticada por qualquer meio legal, ou aferível pela internet em sítio do órgão competente do registro comercial, **no caso** de empresa individual;

**d)** Cópia autenticada por qualquer meio legal, ou aferível pela internet em sítio do órgão competente do ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

**e)** Cópia autenticada por qualquer meio legal, ou aferível pela internet em sítio do órgão competente da inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

**f)** Declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos – deverá obedecer ao modelo do Anexo V.

**g)** Envelope nº1 – Proposta de Preços;

**h)** Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios.

**i)** **Se ME ou EPP** - Certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela **Junta Comercial do Estado (Certidão Simplificada)** ou Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documento. **Será**

## PREFEITURA DE OURO PRETO

**aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

**3.2.1. Os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados na fase de credenciamento com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras ou por meio cuja veracidade possa ser aferida pela rede mundial de computadores, e no envelope de habilitação deverão ser apresentados novamente, porém não sendo obrigatória a sua autenticação.**

**3.2.1.1. Caso o licitante opte por não se credenciar, os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras no envelope de habilitação, ou por meio cuja veracidade possa ser aferida pela rede mundial de computadores, sob pena de inabilitação.**

**3.2.2. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS EM NENHUMA DAS FASES DO CERTAME PARA SUBSTITUIÇÃO DOS QUE SEJAM EXIGIDOS EM VIAS ORIGINAIS.**

**3.2.3. Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.**

**3.2.4. O documento de procuração, com firma reconhecida em cartório competente, destinado ao credenciamento, poderá obedecer ao modelo do Anexo IV, caso a empresa não tenha outro específico.**

**3.2.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração e demais documentos aqui exigidos, poderá representar mais de uma empresa licitante nesta licitação, sob pena de exclusão sumária dos representantes.**

**3.3. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 3.2 a fim de ser anexada ao processo. Caso o licitante opte por cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com **antecedência mínima de 1 (um) dia útil à abertura do certame.****

**3.3.1. Não será permitida autenticação com base em documento autenticado em cartório, apenas o original.**

**3.3.2. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.**

## PREFEITURA DE OURO PRETO

**3.3.3. Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado sem autenticação por qualquer meio legal, ou que não seja aferível pela internet em sítio do órgão competente, ou não autenticado pela Superintendência de Compras, será considerado inválido e a empresa licitante que o apresentou:**

- **Na fase do credenciamento: o representante não será credenciado.**
- **Na fase de julgamento de propostas de preços: será desclassificada.**
- **Na fase de habilitação: será inabilitada.**

**3.3.3.1. O representante legal que não se credenciar, participará do certame, porém não poderá ofertar lances e nem se manifestar durante o certame.**

**3.3.3.2 SE O LICITANTE NÃO CREDENCIAR UM REPRESENTANTE ESTARÁ ABDICANDO DO DIREITO DE DAR LANCES E, PRINCIPALMENTE, DE RECORRER DOS ATOS DO PREGOEIRO.**

**3.3.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representantes.**

**3.4. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar Nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela Junta Comercial do Estado (Certidão Simplificada ou Específica) ou Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, na forma e momento previstos neste edital. A falta de apresentação caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006.**

**3.5. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da lei.**

**3.6. Os documentos de credenciamento e a certidão de enquadramento como microempresa ou EPP deverão ser apresentados antes do início do certame, fora dos envelopes de proposta e habilitação.**

**3.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.**

**3.8. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.**

## PREFEITURA DE OURO PRETO

**3.9. SE O CREDENCIADO SE AUSENTAR DA SESSÃO, SEM AUTORIZAÇÃO DO PREGOEIRO, HAVERÁ DESISTÊNCIA TÁCITA DA PRÁTICA DE QUALQUER ATO RELATIVO AO CERTAME, TAIS COMO: NOVOS LANCES OU RECURSOS.**

### **B) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

**3.10.** Os proponentes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados e lacrados, a proposta de preços e especificações técnicas, marca se for o caso, (ENVELOPE Nº. 01), e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 02).

**3.10.1.** A proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste edital deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação.** No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados elacrados, após manifestação expressa do desejo de não recorrer.

### **B. I - DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 01)**

**3.11.** As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº. 12 - PILAR.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2023  
LICITANTE:  
ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS**

**3.12.** O envelope contendo a proposta comercial da empresa deverá ser apresentado, visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes dos modelos constantes no **ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL, ACOMPANHADO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS CONTENDO BDI (MODELO ANEXO VIII) E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ANEXO VII), sob pena de desclassificação,** ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações acima exigidas incluindo planilha de composição de custos, em uma única via, preferencialmente digitada em computador sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas; devidamente datada, assinada, e rubricada em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, e contendo ainda, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

**a)** especificações do item cotado;

**b)** preços totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativos ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao

## PREFEITURA DE OURO PRETO

fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

**b.1)** Os preços unitários deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

**c)** prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas. **Caso a empresa apresente prazo menor que o estipulado, esta será desclassificada;**

**d)** Toda especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL;

**e)** O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

**3.13.** A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**3.14.** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso; nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

**3.15.** A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, mas sua falta será causa de desclassificação.

### B.II - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**3.16.** Realizada a abertura do envelope número 01 e analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

**a)** forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

**b)** apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores ao valor estimado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;

**c)** apresentarem preço total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;

## PREFEITURA DE OURO PRETO

d) apresentarem proposta alternativa;

e) Que não apresentarem planilha de composição de custos, com demonstrativo de BDI e cronograma físico-financeiro.

**OBS:** Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL, não podendo, para contratação, os preços unitários e totais de cada item exceder a estimativa de preços elaborada pelo Município - Inciso XIV DECRETO Nº 4.983 DE 21 DE AGOSTO DE 2017;** desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

**3.17.** Será classificado para a fase de lances o proponente que apresentar a proposta de menor preço global definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores a ele, ou as 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão (Lei n.º 10.520/2002).

**3.18.** A fase de lance se dará da seguinte forma:

**3.18.1.** Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

**3.18.2.** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**3.18.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;

**3.18.4.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**3.18.5.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR VALOR GLOBAL;**

**3.19.** Ocorrendo o empate ficto, após a fase de lances, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. **Nesse caso, a ME ou EPP mais bem classificada terá o direito de apresentar, ao ser perguntada pelo Pregoeiro(a), nova proposta de preço inferior à primeira colocada.**

## PREFEITURA DE OURO PRETO

**3.19.1.** Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§2º, Art. 44, Lei Complementar n.º 123/2006).

**3.19.2.** Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**3.20.** Encerrada a fase de lances o pregoeiro examinará a **aceitabilidade** da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**3.20.1** A empresa vencedora deverá apresentar a documentação a seguir, **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME, CONFORME DATA E HORÁRIO PREVISTO NA ATA DA SESSÃO, PODENDO SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ, DESDE QUE REQUERIDO PELO LICITANTE À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES E AUTORIZADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL:**

**3.20.1.1** Nova planilha de custos (readequada de acordo com o preço ofertado na fase de lances);

**3.20.2.** As planilhas passarão por nova análise quanto a sua exequibilidade e aceitabilidade pelo gestor do contrato.

**3.21.** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente **vencedor**, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por **MENOR VALOR GLOBAL**.

**3.22.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

**3.23.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

**3.24.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta

## PREFEITURA DE OURO PRETO

específica, prevalecerão as da proposta;

**3.25.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**3.26.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

**3.27.** O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

### B.III - DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

**3.28.** Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica ao item 3.30.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”.

**3.28.1** Conforme art. 32 da Lei nº. 8.666/93. “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

**3.28.2** Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder atal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de **1 (um) dia útil antes** à abertura do certame, **caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações.**

**3.29.** Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 12 - PILAR.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2023  
LICITANTE:  
ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.30.** O ENVELOPE 02 deverá conter os documentos a seguir relativos à habilitação jurídica, técnica, fiscal e financeira apresentados da seguinte forma:

1) Em uma via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou em via cuja autenticidade possa ser aferida pela internet, ou em cópia autenticada por tabelião de notas, podendo ainda ser por meio de cópia autenticada pela Superintendência de Compras e Licitações que poderá ser feita

## **PREFEITURA DE OURO PRETO**

preferencialmente até o 01 (um) dia anterior à data de julgamento, e ou na forma prevista neste edital.

2) Assinados ou rubricados manualmente pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador legalmente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências que tratam os anexos, integrantes deste Edital.

### **3.30.1 DOCUMENTOS:**

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada ou cuja autenticidade possa ser conferida pela internet, e ou na forma deste edital, do ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual, ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada ou cuja autenticidade possa ser conferida pela internet, da inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão de quitação com a fazenda estadual da sede da licitante.
- e) Certidão de quitação com a fazenda municipal da sede da licitante.
- f) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeito de negativa (CNDT).

#### **DECLARAÇÃO:**

## PREFEITURA DE OURO PRETO

- a) Declaração conjunta, conforme modelo apresentado no **Modelo Anexo III**;

**OBSERVAÇÃO 1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.**

**OBSERVAÇÃO 2: As certidões fiscais POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS SÃO ACEITAS** como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de inscrição e regularidade por meio de certidão de **registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de sua sede;

b) Declaração do licitante, sob as penas da lei, de que detém capacidade técnico operacional necessária à execução do escopo contratual. A comprovação da veracidade das informações prestadas na declaração poderá ser realizada pela Secretaria Promotora do certame licitatório, mediante iniciativa de averiguação pela Administração Pública Municipal, pelos demais licitantes e/ou terceiros interessados.

c) Comprovação de capacidade técnico-profissional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) em nome do(s) profissional(is) técnico(s) responsável(eis), comprovadamente inscrito(s) no Conselho como responsável Técnico da licitante na data prevista para entrega dos envelopes, comprovando a experiência na prestação dos seguintes serviços: transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado;

d) Deverá ser comprovado o vínculo atual do responsável técnico com a empresa proponente, responsável técnico este que deve ser o detentor do acervo técnico apresentado. Entende-se, para fins deste Edital, como prova deste vínculo como empregado, sócio, diretor/administrador, ou prestador de serviços, os seguintes documentos, somente:

**d.1)** Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia Carteira de trabalho e Previdência Social;

**d.2)** Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

**d.3)** Diretor/Administrador: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia de ata de eleição devidamente publicada a imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

## PREFEITURA DE OURO PRETO

- d.4)** Prestador de Serviços: Contrato de prestação de serviços com o profissional, com firmas reconhecidas dos signatários e registrado em cartório de título e documentos;
- e)** Comprovação de capacidade técnico-operacional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando que esta executou os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas: Transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos de 750,00 toneladas/mês, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado de 750,00 toneladas/mês.
- e.1)** JUSTIFICATIVA – QUANTITATIVOS MÍNIMOS: “À luz do disposto no inciso I (parte final) do §1º do mencionado art. 30, só se admite que a comprovação da experiência anterior não seja associada à exigência de quantitativos mínimos quando se tratar de capacitação técnico-profissional. (...) A conclusão, portanto, é que podem ser estabelecidos quantitativos mínimos nos atestados de capacidade técnico-operacional” (TCU - Acórdão 2304/2009 – Plenário). Como é cediço, trata-se de exigência estabelecida pertinente e necessária para que a Administração Municipal de Ouro Preto tenha as garantias necessárias de que a empresa a ser contratada possua as capacidades/condições técnicas para a boa e correta execução dos serviços.
- e.2)** Para o dimensionamento dos quantitativos supracitados foi adotado o percentual de 50% do quantitativo mensal estimado de RSU gerados pelo Município de Ouro Preto, que é de 1.500,00 ton/mês.
- f)** Deve a licitante apresentar licença ambiental válida e vigente – licença de operação –, em nome dela empresa licitante, do aterro sanitário onde serão destinados os resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares não perigosos gerados pelo Município de Ouro Preto, licença esta expedida pelo órgão ambiental competente, não sendo aceita autorização provisória, documento ou guia de protocolo, tampouco termo de ajustamento de conduta de compromisso de licenciamento ou termo de ajustamento de conduta de prorrogação de licenciamento.
- f.1)** Não se admitirá termo de ajustamento de conduta como documento hábil para a comprovação de regularidade – e habilitação neste certame – do aterro sanitário no qual se pretenda dar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos de Ouro Preto, notadamente pelo que dispõe o art. 1º, inciso VIII, alínea a, da Lei n.º 13.803/2000, em que está asseverado que somente empreendimento com operação **licenciada** está apto a garantir ao Município esta verba;
- f.2)** Não se admitirá licença ambiental simplificada como documento hábil a comprovar a regularidade – e habilitação neste certame – da unidade de disposição final que receberá os resíduos sólidos urbanos gerados em Ouro Preto, tendo em vista que este licenciamento, com a apresentação de relatório ambiental simplificado, somente é concedido a empreendimentos que trabalhem com capacidade diária de até 20 (vinte) toneladas de resíduos, nos termos do art. 1º, §1º da Resolução Conama n.º 404/2008, e considerando-se que a geração de resíduos de nosso Município está em aproximadamente 1.500 toneladas por mês, tem-se, portanto, quantitativo diário superior ao limite diário de resíduos com que um aterro sanitário possuidor de

## PREFEITURA DE OURO PRETO

licença ambiental simplificada está autorizado a trabalhar;

- f.3)** Caso a licença ambiental apresentada seja emitida por órgão ambiental de outro Estado da Federação que não o de Minas Gerais, é obrigatório que a empresa proponente apresente, juntamente com esta licença ambiental, as autorizações e demais documentos específicos exigidos pela legislação ambiental deste outro Estado emissor desta licença, sob pena de inabilitação.
- g)** Quanto aos documentos comprobatórios da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, devem ser observadas as disposições a seguir:
- g.1)** Não serão aceitos Certidões de Acervo Técnico ou atestados/declarações de supervisão, fiscalização ou de subcontratação de serviços;
- g.2)** Não será aceita Certidão de Acervo Técnico contendo atestado/declaração emitido por empresa do mesmo grupo econômico de que participe a empresa licitante;
- g.3)** Não será aceito atestado/declaração emitida por empresa do mesmo grupo econômico de que participe a empresa licitante;
- g.4)** Para fins de alcance do somatório dos quantitativos mínimos exigidos para comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, admite-se o somatório de atestados/declarações.
- g.5)** Possuindo a empresa licitante mais de um responsável técnico devidamente registrado junto ao CREA-MG, a documentação comprobatória da capacidade técnica-profissional não precisa ser de todos os seus responsáveis técnicos, o que não dispensa a empresa proponente de apresentar a certidão de registro e quitação do CREA-MG válida e vigente de todos os seus responsáveis técnicos, bem como o documento comprobatório do vínculo com este profissional.

**JUSTIFICATIVA – PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA:** É cediço que a Administração deve identificar os aspectos diferenciados de todos os serviços que compõem o objeto do certame para delimitação da parcela de maior relevância a ser comprovada por meio de documentação inerente à qualificação técnica. A Administração Municipal de Ouro Preto concluiu ser de extrema relevância todos os serviços licitados (transporte rodoviário, tratamento e disposição final em aterro sanitário licenciado) e que integram o objeto deste certame. Trata-se de serviços com características diferenciadas quanto à execução, emprego de pessoal, maquinário/equipamento, local e todos os seus apêndices, o que impede a determinação deste ou daquele serviço como sendo de maior relevância, motivo pelo qual a qualificação técnica deve, portanto, abranger todos, sem exceção.

**JUSTIFICATIVA - EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:** Mostra-se necessária a exigência de documentação comprobatória tanto da capacidade técnico-profissional quanto da capacidade técnico-operacional não só pelo que determina a Lei n.º 8.666/93 mas também pela relevância da matéria que compõe o objeto deste certame. A exigência de comprovação de capacitação técnico-operacional fundamenta-se no disposto no art. 30, inciso II da Lei n.º 8.666/93, enquanto a exigência de comprovação de capacitação técnico-profissional

## PREFEITURA DE OURO PRETO

fundamenta-se no disposto no art. 30, §1º, inciso I da Lei n.º 8.666/93. Os serviços licitados referem-se a serviços atinentes ao saneamento público, na esfera ambiental mais especificamente, que devem ser tratados como objeto de contratação que não pode resultar em prestação de serviço por empresa sem comprovada aptidão e experiência técnica atual. A apresentação de atestados/declarações, pela proponente, de profissional que não mais integra seu quadro técnico, deixa de comprovar a qualificação e aptidão técnicas atuais necessárias, resultando em sua inabilitação.

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**a)** Balanço patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, reservando-se o atendimento às prerrogativas legais previstas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

**b)** Comprovar a boa situação econômico-financeira da licitante (através do Balanço patrimonial do último exercício social - **2021**), consubstanciada no Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (Um), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00 (Um) e Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou superior a 1,00 (um). O **ILC**, **ILG** e o **ISG** serão calculados pelas fórmulas:

**b.1)** Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0:

$$\text{ILC} = \text{AC/PC}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;  
PC = Passivo Circulante.

**b.2)** Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0:

$$\text{ILG} = \text{AC} + \text{RLP/PC} + \text{ELP}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;  
RLP = Realizável a Longe Prazo;  
PC = Passivo Circulante;  
ELP = Exigível a Longe Prazo.

**b.3)** Solvência Geral – igual ou superior a 1,0:

$$\text{SG} = \text{AT/PC}$$

Onde:

SG = Solvência Geral;  
PC = Passivo Circulante;

## **PREFEITURA DE OURO PRETO**

ELP = Exigível a Longo Prazo;  
AT = Ativo Total.

**b.4)** Caso a licitante tenha iniciado suas atividades no presente exercício, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura ou do Livro Diário, para lançamento dos índices mencionados bem como para a comprovação do patrimônio líquido mínimo exigido, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro.

**c)** As empresas deverão demonstrar todos os índices calculados de acordo com as fórmulas acima demonstradas.

**c.1)** O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa ou em cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde se acha transcrito, acompanhado de cópia reprográfica de seus “termo de abertura” e “termo de encerramento”, comprobatórios de registro na Junta Comercial ou devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro pertinente, ou emitidos pelo Serviço Público de Escrituração Digital (SPED).

**d)** A empresa proponente deverá possuir patrimônio líquido mínimo no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**e)** Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

### **3.31 MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):**

**3.31.1.** As ME's e EPP's deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, exceto os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, devendo a apresentação destes ocorrer no momento da assinatura do contrato, nos termos do art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015.

**3.31.1.1.** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar n.º. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar n.º. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar juntamente com a proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO (CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL) como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar N.º. 123/2006. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

## PREFEITURA DE OURO PRETO

**3.31.2.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item 3.31.1, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 4º, §1º do Decreto n.º 8.538/2015.

**3.31.3.** A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

**3.31.4.** Para fins do subitem 3.31.3. supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

**3.32.** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e da multa indicada neste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Prefeito Municipal de Ouro Preto para revogação.

**3.33.** A documentação necessária para a habilitação deverá, obrigatoriamente:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente e ou na forma e prazo deste edital;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz.

**3.34.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**3.35.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes.

### IV – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

**4.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão até **o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes**.

**4.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**4.2.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção

## PREFEITURA DE OURO PRETO

das propostas, será designada nova data para a realização do certame; A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**4.3.** Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso. A manifestação da intenção de interpô-lo deverá ser **expressa e motivada** no momento oportuno, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, devendo os interessados juntar memoriais **no prazo de 3 (três) dias úteis**.

**4.3.1.** Considerar-se-á momento oportuno para manifestação de interesse em interposição de recursos, o momento existente após a declaração do vencedor do certame.

**4.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**4.5.** Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**4.6.** Os recursos, contrarrazões e impugnações, serão dirigidos à Comissão Permanente e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 – Pilar, Ouro Preto, MG, no horário de 12h00min as 18h00min.

**4.6.1.** O encaminhamento dos recursos, contrarrazões e impugnações também poderão ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada para fins de atendimento do prazo do item **4.3 e 4.3.1**, e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

**4.6.1.1** As impugnações, recursos e contrarrazões também poderão ser encaminhadas via e-mail obedecendo aos seguintes requisitos:

**4.6.1.1.1.** Serem dirigidos aos cuidados do (a) Pregoeiro, no prazo legal.

**4.6.1.1.2.** Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico [compras@ouopreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouopreto.mg.gov.br), **com assinatura digital**.

**4.7.** O Pregoeiro não se responsabilizará por impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

**4.8.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

### V – PAGAMENTO, PRAZO E LOCAL

## **PREFEITURA DE OURO PRETO**

### **5.1 PAGAMENTO:**

**5.1.1** A remuneração da empresa contratada ocorrerá com a apresentação, por parte da mesma, além da fatura/nota fiscal referente aos serviços prestados, inclusive todos documentos que constam no Item 15 – MEDIÇÕES do termo de referencia, alusivo ao período da medição.

**5.1.2** Relatório de pesagens ou ticket de balança deverá ser obtido a partir de balança rodoviária instalada no aterro sanitário da empresa contratada, devendo esta estar regularmente aferida e calibrada, contendo no mínimo as seguintes informações de cada veículo pesado: peso de entrada, peso de saída, peso líquido, data e hora de entrada, data e hora de saída, placa do veículo e informação sobre o gerador (Município de Ouro Preto).

**5.1.3** O faturamento/cobrança será efetuado levando-se em consideração valor fixo por tonelada (R\$/T) efetivamente transportada, tratada e ao final disposta de forma ambientalmente adequada no aterro sanitário da empresa contratada.

**5.1.4** A oferta de preço das empresas licitantes conterà o valor total da tonelada por todos os serviços, devendo, em planilha de composição de custos, ser individualizado o valor por tonelada de cada serviço e, ao final, somados estes valores por tonelada de cada serviço.

### **5.2 PRAZOS:**

#### **5.2.1 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, emitirá Ordem de Serviço (O.S.) para início das atividades, após isto, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para início das atividades;

#### **5.2.2. PRAZO CONTRATUAL**

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura.

## **VI – DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1. DA CONTRATADA:**

#### **Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a)** Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos em termo de referencia;
- b)** Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- d)** Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- e)** Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços

## **PREFEITURA DE OURO PRETO**

concluídos, especialmente ao final da obra.

### **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a)** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- b)** Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- c)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou na parte, objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- d)** Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- e)** Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- f)** Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;
- g)** Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do município de Ouro Preto-MG, sobre a execução de serviços em locais públicos;
- h)** Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- i)** Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- j)** Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- k)** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l)** Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança Medicina e Higiene do Trabalho;
- m)** Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas (Relatório Diário de serviços) pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
- n)** Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.

### **VII – DOS VALORES DE REFERÊNCIA/ESTIMADO/MÁXIMO:**

Tanto o Decreto n.º 3.555/2000 quanto a Lei n.º 10.520/2002 preconizam os elementos que devem constar no edital, inexistindo a obrigatoriedade de divulgação do orçamento e de planilhas estimando o custo da contratação.

Este é o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União:

## PREFEITURA DE OURO PRETO

“REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI DE LICITAÇÕES. POSSIBILIDADE DE COMBINAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM ALIENAÇÃO. INCOMPATIBILIDADE ENTRE DISPOSITIVOS DO EDITAL. CONTRATO. EXECUÇÃO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÕES. 1. Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo.” (Acórdão nº 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler)

“9. Assim, ressalvada a necessidade de que as estimativas estejam presentes no processo, acredito que deve ficar a critério do gestor a decisão de publicá-las também no edital, possibilitando desse modo que adote a estratégia que considere mais eficiente na busca pela economicidade da contratação.” (Acórdão nº 1405/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça)

Ademais, além da não obrigatoriedade de divulgação de preço de referência/estimado/máximo junto ao edital nos termos de toda a legislação que regulamenta a modalidade pregão, opta esta Administração em assim proceder pois, com a divulgação destes valores, o dispositivo inserto no inciso XVII, art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 perde sua finalidade.

Assim dispõe este dispositivo, com aqueles aos quais ele referencia:

“Art. 4º - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observarás seguintes regras:

(...)

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

(...)

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**XVII – nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.”**

Ora, com a divulgação prévia, o licitante vencedor, sabendo que sua proposta está dentro do estimado, em tese, não se preocupará em negociar seu preço com o pregoeiro, pois sabe que a Administração deve contratá-lo com o preço apresentado, uma vez que está dentro da estimativa.

Por estes motivos, não haverá divulgação de preço de referência/estimado/máximo no presente certame, buscando assim esta Administração obter aquela que é a proposta mais vantajosa.

## PREFEITURA DE OURO PRETO

### VIII – DA ADJUDICAÇÃO

**8.1.** A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, caso não haja interposição de recursos.

**8.1.1.** Em caso de interposição de recursos, a adjudicação será feita pelo Prefeito Municipal juntamente com a homologação do processo.

### IX - DA HOMOLOGAÇÃO

**9.1.** A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

### X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**10.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: **02.14.01.15.452.0105.2201 3.3.90.39.00, FR: 108, FICHA: 1020**

### XI – GESTÃO DO CONTRATO

**11.1** O Gestor do contrato será o funcionário Rodrigo Bibiano da Silva - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Ouro Preto.

**11.2** O fiscal do contrato será o funcionário Carlos Henrique de Araújo - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Ouro Preto.

### XII – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**12.1. Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato**, sua minuta estará em anexo próprio do edital, **indicado na folha de apresentação**, e a licitante vencedora do certame será convocada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

**12.1.1.** Concluído o processo licitatório, inclusive homologado o seu resultado, o pregoeiro, adjudicará o objeto dessa licitação por menor valor global, à licitante vencedora.

**12.1.2.** A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar o contrato, preferencialmente, de

## **PREFEITURA DE OURO PRETO**

forma presencial no endereço do Departamento de Atos e Contratos - DACAD, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 – Pilar, Ouro Preto, MG, CEP: 35.400-000; ou a empresa poderá solicitar o envio do contrato, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-lo, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento no Departamento de Atos e Contratos - DACAD da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

**12.1.3.** A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Departamento de Atos e Contratos Administrativos – DACAD.

**12.1.3.1.** Caso a vencedora do certame deixe de assinar a contrato após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

**12.1.4.** Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

**12.1.5.** Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, observado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93.

**12.1.6.** A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme especificado neste edital, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

### **XIII – DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**13.1.** O reequilíbrio financeiro de preços poderá ocorrer nos termos do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, pelo órgão controlador e/ou quando a contratada solicitar formalmente ao mesmo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, materiais, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**13.1.1.** O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o

## **PREFEITURA DE OURO PRETO**

preço vigente à época.

**13.1.2.** Considerar-se-á preço de mercado:

**a)** Aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, em Ouro Preto, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes;

**b)** O oficialmente tabelado por órgão competente.

**13.2.** Já com relação ao reajuste, os valores contratados serão reajustados consoante dispõe o art. 40, inciso XI, c/c. art. 55, inciso III, todos da Lei n.º 8.666/93, utilizando-se para tanto o índice "IPCA (IBGE)", ou qualquer outro que venha a substituí-lo à época do ajuste.

**13.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**13.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**13.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**13.6.** O reajuste será realizado por apostilamento e/ou termo aditivo.

### **XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, a Contratada que:

**14.1.1** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**14.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**14.1.3** Fraudar na execução do contrato;

**14.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.5** Cometer fraude fiscal;

**14.1.6** Não mantiver a proposta;

**14.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

## **PREFEITURA DE OURO PRETO**

**14.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**14.2.2** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

**14.2.2.1** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

**14.2.3** Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**14.2.3.1** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**14.2.4** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

**14.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**14.3** Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**14.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.3.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

**14.3.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**14.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

**14.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **XV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

## **PREFEITURA DE OURO PRETO**

**15.1.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**15.2.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**15.3.** É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.4.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação /inabilitação.

**15.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.6.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial de Minas Gerais.

**15.7.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo PREGOEIRO ou pela autoridade a ele superior.

**15.8.** A participação do licitante nesta licitação implica em plena aceitação de todos os termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**15.9.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Ouro Preto, local da realização do certame.

**15.10.** Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

**15.11.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

**15.12.** O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

**15.13.** As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Ouro

## PREFEITURA DE OURO PRETO

Preto, nos casos de força maior, devidamente comprovados no procedimento administrativo instaurado e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

**15.14.** A Prefeitura Municipal de Ouro Preto reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

**15.15.** O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada** para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar, Superintendência de Compras e Licitações, Ouro Preto, MG, e-mail: [compras@ouopreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouopreto.mg.gov.br), no horário de **08h00min às 17h00min**.

**15.16.** É competente o foro do Município de Ouro Preto para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

**15.17.** Para aquelas empresas que não possuem, previamente à inscrição para o processo licitatório, quadro permanente adequado para o cumprimento de todas as obrigações oriundas do contrato a ser firmado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto sugere que esta recorra ao Cadastro de Desempregados da Agência Municipal de Emprego – SINE para compor o quadro de pessoal.

**15.17.1.** As informações sobre o cadastro acima referido poderão ser conseguidas no Posto SINE, pelo telefones (31) 3559-3321, (31) 3551-0750, ou pelo e-mail [sineouopreto@social.mg.gov.br](mailto:sineouopreto@social.mg.gov.br).

Ouro Preto, 07 de julho de 2023.

Alberto Frederico Gouveia  
Gerente de Compras e Licitações

Victor Schittini Teixeira  
Diretor de Atos e Contratos Administrativos – DACAD OAB/MG 163.955

## PREFEITURA DE OURO PRETO

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o respectivo processo .

***\*O Termo de Referencia segue em documento separado, anexo ao edital.***

**No termo de referência constam todas as especificações e orientações para uma prestação de serviço adequada.**

## PREFEITURA DE OURO PRETO

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2023

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE e CARGO: \_\_\_\_\_

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO e TELEFONE: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: \_\_\_\_\_

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Vr Unit	Vr Total
1	Transporte rodoviário de RSU em caminhão com implemento roll on roll off.	Tonelada	1500		
2	Tratamento e disposição final dos RSU gerados pelo Município de Ouro Preto e seus distritos em aterro aterro sanitário.	Tonelada	1500		
<b>Valor total mensal</b>					
<b>Valor Total 60 meses</b>					

**OBSERVAÇÃO: OS PRODUTOS/SERVIÇOS OFERTADOS ESTÃO DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA** do respectivo edital, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 120 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Ouro Preto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

**Carimbo do CNPJ**

## PREFEITURA DE OURO PRETO

### FORMULÁRIO EXEMPLIFICATIVO DA PROPOSTA COMERCIAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2023

**(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)**

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP - Comissão Permanente de Licitação

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial em referência, conforme especificado abaixo:

Inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

- a) O valor global da proposta é de: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)
- b) Prazo de validade da proposta \_\_\_\_\_ dias (mínimo 120 dias)
- c) Prazo máximo estipulado para início das atividades \_\_\_\_\_ dias.

#### IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: .....

CNPJ: .....

Endereço:- .....

Inscrição Estadual: .....

Telefone: ..... Fax: .....

E-mail: .....

#### INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal (Nome Legível): \_\_\_\_\_

( ) Sócio ( ) Procurador

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### DADOS BANCÁRIOS

Banco: \_\_\_\_\_

Conta para depósito: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_

Titular: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

## PREFEITURA DE OURO PRETO

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2023.

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ telefone \_\_\_\_\_ fax \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2023, DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Assinatura do representante legal da empresa**

## PREFEITURA DE OURO PRETO

### ANEXO IV

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Em caso de procurador, é obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, este atorepresentado pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu(s) Procurador(es) o Senhor(es/as) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplo(s) e geral(ais) poderes para, junto ao Município de OURO PRETO, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Reconhecer firma)

## PREFEITURA DE OURO PRETO

### ANEXO V

#### MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS (É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2023

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_,  
Endereço: \_\_\_\_\_,  
Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_,  
R.G.: \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº.: \_\_\_\_\_,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de **Pregão Presencial nº. 60/2023**.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

## PREFEITURA DE OURO PRETO

### ANEXO VI MODELO DE CONTRATO

MINUTA Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO EA EMPRESA .....

*Ref.: Pregão Presencial nº. 60/2023*

*Processo Licitatório: nº 377/2023*

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Rua Diogo de Vasconcelos, nº 29A, Bairro Pilar – CNPJ nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de ....., Sr....., , no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., com sede à ....., ..., bairro ....., Ouro Preto, MG, CEP .....-..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato a **contratação de empresa na prestação de serviços de transporte rodoviário, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, epúblicos de características domiciliares, não perigosos (CLASSE II-A e CLASSE II-B, ABNT NBR 10.004:2004), gerados pelo município de OURO PRETO e seus distritos, no quantitativo estimado de 1.500,00 ton/mês, devendo o tratamento e a disposição final acontecerem em aterro sanitário devidamente licenciado**, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato reger-se-á pela normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei n.º 8.666/93, e especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de **60 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

## PREFEITURA DE OURO PRETO

O valor global do presente contrato é de R\$ ..... (.....).

**Parágrafo único.** Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão-de-obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- I. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, medição e emissão da nota fiscal.
- II. A Contratada deverá manter durante todo processo de execução contratual os requisitos de habilitação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- III. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria da Fazenda do Município, por processo legal.
- IV. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- V. Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Administração Pública Municipal, serão observadas as normas constantes da Lei de Licitações.
- VI. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, posteriormente a emissão do empenho prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.
- VII. Para qualquer alteração nos dados da licitante, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito acompanhada dos documentos alterados no prazo de 30 (trinta) dias antes da emissão da Nota Fiscal dos serviços prestados.
- VIII. A Contratante não efetuará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovado irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa.
- IX. O prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- X. A remuneração da empresa contratada ocorrerá com a apresentação, por parte da mesma, além da fatura/nota fiscal referente aos serviços prestados, inclusive todos documentos que constam no Item 15 – MEDIÇÕES do termo de referência, alusivo ao período da medição.
- XI. Relatório de pesagens ou ticket de balança deverá ser obtido a partir de balança rodoviária instalada no aterro sanitário da empresa contratada, devendo esta estar regularmente aferida e calibrada, contendo no mínimo as seguintes informações de cada veículo pesado: peso de entrada, peso de saída, peso líquido, data e hora de entrada, data e hora de saída, placa do veículo e informação sobre o gerador (Município de Ouro Preto).
- XII. O faturamento/cobrança será efetuado levando-se em consideração valor fixo por tonelada (R\$/T) efetivamente coletada, transbordada, transportada, tratada e ao final disposta de forma ambientalmente adequada no aterro sanitário da empresa contratada.

## PREFEITURA DE OURO PRETO

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.14.01.15.452.0105.2201 3.3.90.39.00, FR: 108, FICHA: 1020

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- I. O Município reserva-se no direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.
- II. Compete à Secretaria Municipal de Obras proceder à supervisão e fiscalização dos serviços. O fiscal do contrato será o funcionário Carlos Henrique de Araújo.
- III. A equipe de fiscalização terá poderes para analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução do serviço, propor aplicações de advertências à empresa quanto ao prazo de entrega dos serviços e às falhas da CONTRATADA, solicitar o reparo dos serviços inadequadamente executados e propor aplicação de penalidades.
- IV. A existência da supervisão/fiscalização, não exime a responsabilidade da CONTRATADA, respondendo esta, pelos métodos construtivos utilizados nos serviços, assim como pelos materiais neles empregados.
- V. De igual maneira, a CONTRATADA responde integralmente pela segurança do pessoal na obra.

### CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes da Lei n.º 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº. 60/2023**, de ..... de..... de 2023.

### CLÁUSULA NONA – DOS GESTORES DO CONTRATO

O Gestor do contrato será o funcionário Rodrigo Bibiano da Silva - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Ouro Preto.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 10.1. DA CONTRATADA

#### Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos em termo de referencia;
- b) Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- d) Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

#### Constituem obrigações da CONTRATADA:

## **PREFEITURA DE OURO PRETO**

- a)** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- b)** Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- c)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou na parte, objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- d)** Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- e)** Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- f)** Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;
- g)** Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do município de Ouro Preto-MG, sobre a execução de serviços em locais públicos;
- h)** Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- i)** Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- j)** Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- k)** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l)** Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança Medicina e Higiene do Trabalho;
- m)** Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas (Relatório Diário de serviços) pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
- n)** Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I.** o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III.** a lentidão no seu cumprimento;
- IV.** o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V.** a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII.** a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII.** a dissolução da sociedade;

## PREFEITURA DE OURO PRETO

IX.a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X.razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI.a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo único** - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

**12.1.1** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**12.1.2** O retardamento da execução do objeto;

**12.1.3** Fraudar na execução do contrato;

**12.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.5** Cometer fraude fiscal;

**12.1.6** Não manter a proposta.

**12.2** Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**12.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a a Licitante e a Contratante;

**12.2.2** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

**12.2.2.1** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

**12.2.3** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**12.2.3.1** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dosubitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.2.4** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

**12.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante e a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Licitante e a Contratada que:

## **PREFEITURA DE OURO PRETO**

**12.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.3.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

**12.3.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**12.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante e à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

**12.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Estado, jornal de grande circulação, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, ..... de..... de 2023.

Secretario Municipal de .....

.....  
Contratada - (Assinatura legível, por extenso)CPF:

## PREFEITURA DE OURO PRETO

### ANEXO I DA MINUTA CONTRATUAL - DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ

CONTRATO Nº:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 377/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 60/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº: \_\_\_\_\_, DECLARA, que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (arts. 429 e seguintes da CLT7), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação desta declaração a respeito, excetuadas as excludentes (Art. 51, III da LC 123/20068; Art. 14 do Decreto Lei 5598/059; Art. 3º da IN 97 do MTE10; Doutrina11.)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

**Art. 429.** Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

**LC 123/06 - Art. 51.** As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas:(...)

III - de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;

**Decreto Lei 5598/05 - Art. 14.** Ficam dispensadas da contratação de aprendizes:

I - as microempresas e as empresas de pequeno porte; e

II - as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional

**Art. 3º da IN 97 do MTE** “Estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem:

I – as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.

II – entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo a educação profissional e contrate aprendizes na forma do art. 431 da CLT.”

“As micro empresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas do cumprimento das disposições do art.429 da CLT (art. 11 da Lei n. 9.841/99).” (MARTINS, Sérgio Pinto. DIREITO DO TRABALHO. Atlas: 2006 , p. 603 e ss).

## PREFEITURA DE OURO PRETO

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2023

Encontra-se aberto na Superintendência de Compras e Licitações do Município de Ouro Preto, situado na Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29A - Pilar, Ouro Preto, MG, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a **contratação de empresa na prestação de serviços de transporte rodoviário, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, e públicos de características domiciliares, não perigosos (CLASSE II-A e CLASSE II-B, ABNT NBR 10.004:2004), gerados pelo município de OURO PRETO/MG e seus distritos, no quantitativo estimado de 1.500,00 ton/mês, devendo o tratamento e a disposição final acontecerem em aterro sanitário devidamente licenciado**, conforme solicitação de compras e especificações constante do Anexo I, que fazem parte integrante deste.

Regem a presente licitação as normas contidas neste Edital e será regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 4.893 de 21 de Agosto de 2018 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal Nº. 3.964/2014, Decreto Municipal nº 4.681/2017 (Retificado), Decreto Municipal Nº 4.681/2018 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (e suas alterações posteriores), Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e do Decreto Federal Nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 28 de julho de 2023.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital completo com as especificações do objeto da Licitação encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Licitações no endereço acima citado ou poderá ser solicitado site: [www.ouopreto.mg.gov.br](http://www.ouopreto.mg.gov.br), link licitações.

Ouro Preto, 07 de julho de 2023.

Alberto Frederico Gouveia  
**Gerente de Compras e Licitações**